



EDITAL DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
	AMPLA PARTICIPAÇÃO (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	24 de janeiro de 2022
HORARIO	09:00h
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos referente a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (2º pavimento do Setor 1 - Gabinetes), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	2021/0001793
INTERESSADO	Câmara Municipal de Goiânia
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br	



ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Da Sessão Pública	03
03 - Das Condições Gerais para Participação	03
04 - Do Credenciamento	05
05 - Do Envio da Proposta Eletrônica	05
06 - Da Proposta de Preços	05
07 - Da Abertura e Formulação dos Lances	07
08 - Do Julgamento das Propostas	08
09 - Da Habilitação	10
10 - Do Encaminhamento da Documentação	13
11 - Da Impugnação do Ato Convocatório	14
12 - Dos Recursos	15
13 - Da Adjudicação e Homologação	16
14 - Da Prestação do Serviço	16
15 - Das Penalidades e das Sanções	18
16 - Do Pagamento	20
17 - Dotação Orçamentária	21
18 - Da Contratação	21
19 - Fraude e Corrupção	23
20 - Das Disposições Gerais	24
21 - Do Foro	26
22 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	26
23 - Anexo II - Minuta Contratual	49
24 - Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	56
25 - Anexo IV - Declaração de Visita Técnica.	58
26 - Anexo V - . Garantia Contratual (FIANÇA BANCÁRIA – MODELO)	59



EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante denominada CPL por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelas **Portarias nº 588/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 2021/0001793**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, aplicando-se, subsidiariamente a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos referente a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (2º pavimento do Setor 1 - Gabinetes), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 - Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.4 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão pessoas jurídicas**, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme **regulamenta o Decreto Federal nº 3.722/01**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



3.1.2 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.1.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (**art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005**).

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas suspensas ou impedidas de contratar, proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (**art.87, IV da Lei nº. 8.666/93**);

3.2.2 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si (salvo mediante determinação judicial);

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem como empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado, ou ainda que se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 9º da Lei nº 8.666/93**.

3.2.5 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

3.3.1 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**:

3.3.1.1 - Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2 - Que está ciente e **concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 - Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



3.3.5 - Que a **proposta** foi elaborada de forma independente, **nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. **(Decreto Federal nº 3.722/01).**

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 - A **Proposta Eletrônica** deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema CompraNet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br** considerando as especificações detalhadas do objeto no **Termo de Referência do Edital - Anexo I**. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

5.1.1 - A **Proposta** deverá ser enviada até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento;

5.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema

5.3 - Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro:

5.3.1 - As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, indicando:

6.1.1 - O **VALOR UNITÁRIO** do objeto, informando além de todas as características do objeto constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, a marca/modelo e número de série (se houver);

6.1.2 - O **preço** deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas,



transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.3 - Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2 - Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

6.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5 - Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6 - A **licitante classificada em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço reformulada conforme **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

6.6.1 - O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado pelo(a) **pregoeiro(a)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a **licitante**;

6.6.2 - A Proposta deverá ser datada e assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.6.3 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo **licitante**, desde que não haja majoração do preço final.

6.7 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 6.6**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.8 - O(a) **Pregoeiro(a)** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005**, irá perdurar por mais de um dia.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.9 - As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação**.

6.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



6.11 - A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.12 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.13 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.14 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.15 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.16 - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.18 - Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

6.18.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.19 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.20 - A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento **“on line”** pelos licitantes.

7 - DA ABERTURA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á conforme descrito no **item 2.1**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado e as suas regras de aceitação.



7.3.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL do objeto.

7.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.10 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.12 - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 15 deste Edital**.

7.13 - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) **Pregoeiro(a)**, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



8.3 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.4.1 - Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)

8.5 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio do "**chat**", para que seja obtido preço menor.

8.6 - **Será desclassificada a proposta que:**

8.6.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;

8.6.2 - Esteja acima do valor estimado mesmo após **tentativa de negociação pelo "chat" do sistema, findado o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos após convocação do(a) Pregoeiro(a)**, sendo chamada a próxima colocada para a negociação;

8.6.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.6.4 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha anexa ao processo.**

8.7 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.8.1 - No caso previsto no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.9 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará a proposta vencedora.

8.10 - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico,



em um único arquivo, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

9.2 - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do



artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ☐ **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ☐ **ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

9.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.3.2**.

9.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.3.2**.

9.3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL.



A - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços objeto do edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho local.

B - Para a qualificação técnica profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior devidamente inscrito(s) junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional(is) e que comprove(m):

I - Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto de Arquitetura para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;

II - Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Estrutural, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;

III - Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Elétrico, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;

IV - Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Hidrossanitário, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU.

C - O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação e será de cunho obrigatório sua participação como



responsável técnico da obra, somente admitindo-se a sua substituição, desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, conforme CAT exigida.

D - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao Conselho de Fiscalização Profissional correspondente, contendo no quadro permanente o(s) profissional(is) indicado(s); carteira de trabalho; contrato de prestação de serviço; declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste(s) profissional(ais); ou ainda contrato societário;

E - As licitantes deverão apresentar ainda as seguintes documentações complementares:

F - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até um dia útil anterior a entrega da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de engenharia, pelo telefone (62) 3524-4231;

G - A ausência da Declaração de Pleno Conhecimento da obra (ANEXO IV) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

9.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

9.6 - A licitante deverá encaminhar a documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet.

9.6.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da documentação como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.

9.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9.8 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 6.6**, em arquivo único, **por**



meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no referido item.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no **item 20.18**.

10.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - **A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

10.9 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências (art. 43, da Lei complementar n.º 123/06).**

10.9.1 - Havendo alguma restrição será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor)** para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei n.º 8.666/93**, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.11 - O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10.12 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.13 - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.14 - O(a) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.15 - Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**, até as 18h.

11.2 - O(a) **Pregoeiro(a)**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(a) **Pregoeiro(a)** até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camaragyn.go.gov.br**.

11.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12 - DOS RECURSOS



12.1 - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.1.2 - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

12.3 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste **Pregão** compete ao **Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia**, conforme **Portaria nº 219/2017**.

13.3 - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **VALOR FINAL** à **licitante vencedora**.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.1.1 - Nos termos do art. 67, § 1º Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, XXI Instrução Normativa nº 010/5 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2 - Dada Ordem de Fornecimento/Execução/Nota de Empenho o prazo para sua retirada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.



14.3 - Todo serviço prestado/material fornecido deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.4 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5 - Os serviços deverão ser executados/entregues sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

14.5.1 - O prazo de execução/entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para sua realização**.

14.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento/execução dos respectivos serviços.

14.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do serviço/fornecimento do objeto.

14.7 - Os serviços deverão ser executados de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos.

14.8 - Os serviços serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá **o prazo 12 (doze) horas** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

14.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na



ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

14.11 - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

14.12 - No caso de substituição dos serviços/materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.13 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover todas as medidas necessárias ao atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14 - Nos termos dos art. 73 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;



15.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

15.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3 - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, nessa hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



15.6 - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar **danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.

15.7 - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

15.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

15.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

15.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

15.7.6 - Não mantiver a proposta;

15.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.9 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.10 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

15.11 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, com a devida atestação, **após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.**



16.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/execução do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

16.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

16.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

16.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a ADJUDICATÁRIA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2022.0101.01.031.0001.2001.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Subelemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais – Despesa Corrente.**

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

18.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e emissão da ordem de serviços e expirará **após (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

18.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.

18.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5.2 - A empresa deverá manter durante todo a prestação dos serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **item 18.5** ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

18.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



18.8 - A CONTRATANTE exigirá da **CONTRATADA** até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

18.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

18.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da **Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8.2 - Seguro-garantia;

18.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

18.8.3 - Fiança Bancária.

18.8.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo V** deste edital;

18.8.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

18.8.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

18.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

18.10 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

18.11 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;



18.12 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

18.13 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento/execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante **publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município**, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.

20.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 - Considerando os dispostos nos art. 195, § 3º da CF/88 e art. 2º da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante vencedora, mediante solicitação por parte da



administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho ou equivalente, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

20.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Minuta Contratual
- Anexo III - Carta proposta da licitante (Modelo)
- Anexo IV - Declaração de Visita Técnica.
- Anexo IV - Garantia Contratual (FIANÇA BANCÁRIA – MODELO)

20.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.9 - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.10 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



20.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.leg.br até a data designada para sessão de abertura, também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.

Fone: 3524-4205.

E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h, dias úteis.

20.18.1 - Para conhecimento dos interessados o presente Edital será fixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês janeiro de 2022.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



22 – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES, para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços é justificada pelo fato da estrutura física da Casa não mais comportar suas necessidades legislativas e administrativas, haja vista que desde a construção de sua Sede há mais de 20 (vinte) anos e ampliação parcial há mais de 10 (dez) anos houve o aumento no número de vereadores, bem como no quadro administrativo, além de se ter previsão para um novo incremento no quantitativo de vereadores e pessoal, seguindo a proporcionalidade de habitantes do município de Goiânia.

3. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	Área a ser construída (m²)	Valor Unitário Estimado do m² em (R\$)	Valor Total Estimado em (R\$)
Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projeto executivo de engenharia, estrutural e complementares, demais documentos e suas devidas aprovações, para a obra de ampliação da Câmara Municipal de Goiânia.*	1.700 m² **	R\$ 174,50	R\$ 296.666,66

* A descrição de cada serviço está no item 4 - SERVIÇOS.

** Área aproximada a ser construída, contemplada pelos projetos. Deverá ser feito levantamento no local pela empresa CONTRATADA.

OBS.1: O valor total proposto deverá incluir todos os serviços descritos no item 4 - SERVIÇOS. Este valor será resultado do valor unitário (por metro quadrado) multiplicado pela área total de construção prevista nos projetos.



4. SERVIÇOS:

A obra de ampliação a ser contemplada pelo objeto deste Termo de Referência constituirá o 3º pavimento do Setor 01 - Bloco dos Gabinetes, e ocupará a cobertura do 2º pavimento deste bloco. Para tal, serão necessários os seguintes serviços:

4.1 Projeto de Arquitetura, incluídos:

- Levantamento e Serviços Preliminares;
- Programa de Necessidades;
- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico e Executivo de Arquitetura.

4.2 Projeto Executivo de Engenharia e complementares, incluídos:

- Projeto Estrutural, incluindo análise da fundação e estrutura existente;
- Projeto Hidráulico, Sanitário e Pluvial;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Telecomunicação de Cabeamento Estruturado (voz e dados);
- Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Projeto de Segurança - Alarme / CFTV/ IPTV;
- Projeto de Sonorização e Vídeo (CATV/ TV Corporativa);
- Projeto de Ar Condicionado e Exaustão;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
- Projeto de Infraestrutura para instalação de elevador, incluindo especificações do equipamento;
- Projeto de Infraestrutura para implantação de sistema de energia solar ou projeto de infraestrutura para retirada e reinstalação;
- Planilha Orçamentária detalhada de todos os serviços (material e mão de obra);
- Planilhas de composição de custos;
- Especificações Técnicas (memoriais descritivos de serviços e materiais);
- Cronograma Físico-Financeiro, constando data de início e término de cada etapa;
- Memorial de Cálculo contendo todas as informações técnicas necessárias ao perfeito entendimento dos projetos;
- Laudos Técnicos, estudos, ensaios, vistorias, etc., quando necessários;
- Aprovação dos projetos nos órgãos reguladores;
- Registros de Responsabilidade Técnica / Anotação de Responsabilidade Técnica, dentre outros, que se fizerem necessários para completa execução e funcionamento da edificação.

4.3 Os serviços serão divididos em etapas, considerando os itens acima, de forma a facilitar o planejamento e pagamento proporcional na medida em que estes forem concluídos, sem contudo, excluir o caráter de indivisibilidade do projeto como um todo;

4.4 As informações técnicas produzidas em quaisquer das etapas de elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, do Projeto Executivo de Engenharia e complementares devem ser apresentadas mediante documentos técnicos (originais e cópias), em conformidade com os padrões estabelecidos nas normas pertinentes, constando: desenhos (plantas, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, etc.), especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas



orçamentárias, cronogramas, fotografias, maquetes e outros documentos que se fizerem necessários a fim de suprir o posterior processo licitatório de execução da obra. Dessa maneira, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos necessários à execução completa da obra, mesmo que não estejam explicitamente descritos neste Termo de Referência, não ensejando ônus extras para a CONTRATANTE;

4.5 Em função das características ou da complexidade da edificação, dos elementos, dos componentes e dos materiais a projetar, na medida em que se fizer necessário, podem ser adotadas, suprimidas ou adicionadas novas etapas;

4.6 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nos memoriais, planilhas, especificações, etc., de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução;

4.7 Os projetos devem prever o acesso a todos os sistemas (estrutural, climatização, hidráulico, sanitário, energia solar, telhado, rede pluvial, caixas de passagem, etc.) para efeito de inspeção e manutenção;

4.8 A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética, práticas de sustentabilidade e menores impactos ambientais;

4.9 No desenvolvimento dos projetos, a possibilidade de interligação dos novos sistemas e subsistemas (elétrico, hidráulico, sanitário, etc.) com os já existentes ou a previsão de um novo sistema independente deve ser analisada pela CONTRATADA, com base no melhor custo/benefício e exposta ao Setor de Engenharia da CMG, para que os técnicos tomem a decisão final;

4.10 Quaisquer dúvidas na especificação de algum material, consultar os técnicos da Câmara para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da edificação;

4.11 Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, estando suas atribuições em conformidade com a legislação específica regulamentadora;

4.12 As informações técnicas devem ser suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto e da sua construção, incluídos as Concessionárias de Prestação de Serviço, Órgãos Públicos, Corpo de Bombeiros e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os custos referentes à aprovação dos Projetos nos órgãos competentes, bem como do acompanhamento dos devidos trâmites de documentos até sua conclusão;

4.13 A Responsabilidade Técnica de todos os documentos apresentados: Projetos, Planilhas, Memoriais, Laudos, Cronogramas, etc., deverá ser registrada nos respectivos Conselhos Profissionais. A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os custos referentes à Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, bem como do acompanhamento dos devidos trâmites de documentos até sua conclusão;

4.14 A empresa CONTRATADA é responsável por conhecer o local dos serviços e toda a complexidade que envolverá o desenvolvimento dos projetos. Deve se inteirar da



totalidade da obra, não podendo alegar, sob nenhum pretexto, desconhecimento das dificuldades e incapacidade de projetá-la;

4.15 Todo e qualquer serviço necessário ao desenvolvimento e execução do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Câmara compromisso em fornecer qualquer projeto ou levantamento prévio, nem custear cópias ou outros serviços relacionados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Projeto de Arquitetura:

5.1.1 O levantamento da área de intervenção será realizado por conta da CONTRATADA para elaboração de todos os projetos;

5.1.2 Os serviços preliminares devem englobar todas as demolições, reconstituições, intervenções e levantamentos, dentre outros serviços, de todos os sistemas existentes que servirão para compatibilização com os projetos a serem desenvolvidos e demais serviços para a implantação total da obra, com indicação em projeto e respectivos quantitativos em planilha, cronograma, especificações e memoriais;

5.1.3 O Projeto de Arquitetura deverá contemplar a ampliação do edifício da Câmara Municipal, com área a ser construída de aproximadamente 1.700,00 m², prevendo toda a interligação com o prédio existente, através de acessos verticais (escada e elevador), acesso à cobertura e demais elementos (brises, marquises, floreiras, alvenaria, etc.), quando necessário, ou de acordo com solicitação dos técnicos da CMG;

5.1.4 O projeto deverá compreender todos os serviços e especificações necessárias de materiais e revestimentos visando proporcionar conforto térmico-acústico necessário aos diversos ambientes;

5.1.5 O Projeto de Arquitetura deve conter todas as informações necessárias para a perfeita execução da obra com os detalhes relativos à acessibilidade e mobilidade (sanitários acessíveis, rampas, portas, piso tátil, comunicação visual, dentre outros);

5.1.6 Os serviços relacionados ao Projeto de Arquitetura compreendem:

- Levantamento e Serviços Preliminares;
- Programa de Necessidades (PN);
- Estudo Preliminar (EP);
- Anteprojeto (AP);
- Projeto Básico (PB) e Executivo de Arquitetura (PE);
- Coordenação e compatibilização de projetos (CO).

Todos os itens anteriores deverão ser conforme a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 16636.

5.1.7 Os projetos e demais documentos deverão ser apresentados à Câmara Municipal de Goiânia impressos ou plotados, em papel sulfite, em duas vias, formato A4, A1 ou A0 (conforme o documento exigir), acondicionados em uma pasta plástica; e em arquivo eletrônico DWG em Autocad 2013 e em PDF, gravados em meio magnético, contendo no mínimo:



- Planta de Situação;
- Planta de Implantação;
- Plantas dos Pavimentos;
- Planta de Cobertura;
- Cortes;
- Fachadas;
- Outros Detalhes: Áreas Molhadas, Escadas e Rampas, Esquadrias, Planta de Forro, Paginação (Piso e Parede), Luminotécnico, Layout, Quadro de Quantitativo, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, entre outros que se fizerem necessários.

Deverão ser entregues maquetes eletrônicas internas e externas, tanto quanto necessárias para entendimento e divulgação do projeto final de arquitetura.

5.2 Projeto Executivo de Engenharia e Complementares:

5.2.1 Projeto de Estrutura:

- I. As intervenções estruturais necessárias à execução da obra deverão ser projetadas de forma que assegurem a compatibilidade com a estrutura existente, desenvolvendo estudos, vistorias, ensaios, inclusive com emissão de laudo que garantam/comproven a segurança de todo o sistema;
- II. No caso dos estudos apontarem a necessidade de intervenção na estrutura existente, este deverá ser projetado como reforço ou como uma estrutura independente a esta, sem custo para a Câmara;
- III. Deve ser considerado no projeto estrutural, infraestrutura de instalação ou infraestrutura de desmontagem e recolocação do sistema de energia solar;
- IV. No projeto deverá constar locação de todas as peças, de suas ligações, e da armação em detalhes, através de cortes, elevações, etc., além de indicação de carga e resistência dos materiais;
- V. Deverão conter, no projeto, resumo de materiais como forma, volume de concreto, quantitativo de aço, etc.;
- VI. Todos os eixos e níveis deverão estar compatibilizados com o projeto de arquitetura e com o prédio existente;
- VII. No dimensionamento de brises, além das peças estruturais, todos os elementos de fixação deverão ser detalhados.

5.2.2 Projeto Hidrossanitário e Pluvial:

- I. Deverá ser desenvolvido projeto hidrossanitário/pluvial para toda a área a ser ampliada. As soluções necessárias à execução devem observar compatibilidade com as redes existentes, desenvolvendo estudos que garantam a funcionalidade de todo o sistema;
- II. Estão inclusos projetos de irrigação de jardim, caso este esteja previsto em projeto;
- III. Deve ser considerada no projeto de captação de água pluvial, a instalação de placas fotovoltaicas na cobertura;



- IV.** Deve ser previsto acesso para manutenção e limpeza da cobertura, das placas fotovoltaicas e do sistema de captação de água;
- V.** Para o elaboração do projeto hidrossanitário/pluvial deverão ser feitos estudos preliminares e levantamentos da situação atual. Caso esses estudos comprovem que as instalações atuais comportam, os sistemas novos e antigos estes poderão ser interligadas, caso contrário, as novas instalações, para o abastecimento de água fria e carreamento do material (esgoto, água pluvial) para a destinação final, deverão ser projetadas de forma independente;
- VI.** O projeto hidrossanitário/pluvial deverá ser composto por elementos gráficos, memoriais, desenhos, detalhes e especificações técnicas que definam a instalação do sistema de recebimento, alimentação, reserva e distribuição do sistema de água fria e captação, condução e destinação dos resíduos do sistema de esgoto e água pluvial na edificação;
- VII.** O projeto deve garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulações, além de preservar rigorosamente a qualidade da água no sistema de abastecimento, conforme preceitos normativos;
- VIII.** Deverá ser verificado se o reservatório existente será capaz de garantir o abastecimento contínuo e adequado (vazão e pressão) de toda a edificação, assim como o armazenamento de água referente ao sistema de prevenção e combate a incêndio. Caso seja necessário, deverão ser dimensionados novos reservatórios;
- IX.** O reservatório deve ser adequado ao armazenamento de água potável, estar de acordo com as normativas técnicas e livres de elementos que possam poluir ou contaminar as águas. Deve possibilitar fácil acesso ao seu interior para inspeção, limpeza e conservação da qualidade da água. Sempre que possível, devem ser dimensionadas duas células de abastecimento, de modo que possibilite a manutenção sem interromper o abastecimento de água;
- X.** Qualquer que seja a solução adotada, deve ser submetida ao corpo técnico de engenheiros e arquitetos da Câmara para sua aprovação. As exigências feitas pelos técnicos, relativas ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser acatadas sem ônus extra para a CONTRATANTE;
- XI.** Devem ser previstos registros para bloqueio de fluxo d'água nos seguintes pontos:
 - Junto a aparelhos e dispositivos sujeitos a manutenção ou substituição como hidrômetros, torneiras de bóia, válvulas redutoras de pressão, bombas e outros;
 - Nas saídas dos reservatórios, exceto no extravasor;
 - Nas colunas de distribuição;
 - Nos ramais de grupos de aparelhos e pontos de consumo;
 - Antes de pontos específicos, tais como bebedouros, filtros, mictórios e outros;
 - Em casos especiais como seccionamentos, isolamentos, etc.;



- Nos pontos onde forem solicitados pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas.
- XII.** As tubulações suspensas deverão ser fixadas em suportes específicos, posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física;
- XIII.** A passagem de tubulações por vigas e lajes deverá ser evitada e só poderá ser feita após avaliação do projetista estrutural e nos casos permitidos pelas normas. Não será permitida em hipótese alguma a passagem de tubulações por pilares;
- XIV.** Devem ser previstas peças adequadas de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, para fins de desobstrução, de acordo com as normativas técnicas ou de acordo com o solicitado pelo corpo técnico da CONTRATANTE;
- XV.** O sistema deve conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da propriedade até um sistema público de captação;
- XVI.** O sistema deve permitir a limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação através de caixas de ligação e poços de visita, sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;
- XVII.** No caso em que o projeto arquitetônico prever caimento livre das águas pluviais de coberturas planas ou inclinadas sem condutores verticais, medidas devem ser tomadas para evitar deterioração de peças por respingos ou outros fatores;
- XVIII.** Deverão ser previstos elementos no piso para impedir empoçamentos e/ou erosão dos locais que circundam a edificação, como receptáculos, canaletas, drenos e outros. Em nenhuma hipótese será aceito o acúmulo de água em qualquer superfície;
- XIX.** O sistema deve prever a coleta de toda a água, evitando o caimento livre;
- XX.** Deverá ser previsto sistema para implantação de drenos dos aparelhos de ar-condicionado;
- XXI.** Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser comunicado para sua verificação e aval.

5.2.3 Projeto Elétrico:

- I. O projeto deverá ser aprovado pela concessionária de energia local, por conta da CONTRATADA, inclusive com todo o material necessário para aprovação;
- II. O Projeto Elétrico deverá contemplar os vários ambientes que compõe as edificações com redes de energia ininterrupta, proveniente de grupo gerador e transformador, quando necessário, e com energia da concessionária/energia solar;
- III. A distribuição dos pontos de energia deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, ar-



- condicionado, etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário;
- IV. Os pontos de tomada deverão respeitar as quantidades exigidas pelos técnicos da CONTRATANTE;
 - V. Os encaminhamentos dos condutos poderão ser embutidos em piso, laje ou parede e também de forma aparente, quando autorizado pelos técnicos da Casa;
 - VI. Para o Projeto Luminotécnico deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente, com intensidade luminosa adequada conforme as normas pertinentes e/ou exigências da Câmara;
 - VII. Todos os circuitos deverão possuir dispositivos de segurança, ser observado a máxima queda de tensão e também a capacidade de condução do condutor;
 - VIII. Todas as instalações deverão estar identificadas, apresentar um plano de identificação com exemplos e detalhes para todos componentes das Instalações Elétricas;
 - IX. O Projeto Elétrico deve atender a todos os demais sistemas como ar-condicionado, sistema de segurança, incêndio, etc.;
 - X. Deverá conter no projeto todos os diagramas detalhados, assim como legenda, resumo de materiais e equipamentos, etc.

5.2.4 Projeto de Telecomunicação de Cabeamento Estruturado (voz e dados):

- I. Todo sistema, quando possível, deverá ser automatizado;
- II. O projeto deverá prever interligação com o sistema existente ou ser independente e contemplar cabeamento estruturado em CAT-6A, conforme estabelece os padrões da EIA/TIA, dentro das necessidades estabelecidas individualmente por ambiente e respeitando sempre o layout do projeto arquitetônico;
- III. Deverão ser previstas salas de equipamentos completa, salas técnicas;
- IV. A sala técnica deverá ser projetada para atender todos os ambientes. Será formada e interligada por links de cabos telefônicos e fibras ópticas (para dados e CFTV) ou central telefônica em tubulações alojadas dentro de dutos específicos;
- V. A distribuição dos pontos de acesso deve respeitar o layout do projeto de arquitetura. Todavia, o projeto deverá ser tal que permita a flexibilização dos ambientes em termos de finalidade e também layout;
- VI. Os pontos de tomada lógica deverão respeitar as quantidades exigidas pelos técnicos da CONTRATANTE;
- VII. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível executivo. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos, etc.;
- VIII. Estabelecer critérios para identificação dos pontos de acesso à rede de Cabeamento Estruturado e sala técnica de tal forma que se tenha acesso



rápido e inequívoco a qualquer parte do sistema. O sistema de identificação deverá ser estabelecido em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE;

- IX. Deverá ser prevista certificação dos pontos de acesso ao cabeamento estruturado e sala técnica, estabelecendo os testes a serem realizados, os equipamentos a serem utilizados, os resultados esperados para que a rede interna às edificações funcione em até CAT-6 e a interligação de salas técnicas por fibra.

5.2.5 Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA:

- I. O projeto completo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas será do tipo Franklin ou Gaiola de Faraday. Admite-se outro tipo de solução, desde que aprovada pela Fiscalização na fase de anteprojeto;
- II. No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum;
- III. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra;
- IV. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.2.6 Projeto de Segurança - Alarme / CFTV/ IPTV:

- I. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - Projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão;
 - Projeto de circuito fechado de televisão – CFTV/IP+;
 - Projeto de controle de acesso restrito.
- II. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.2.7 Projeto de Sonorização e Vídeo (CATV e TV corporativa):

- I. Todo sistema, quando possível, deverá ser automatizado;
- II. O projeto deverá ser apresentado completo, de acordo com as normas relativas ao assunto e compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - Análise das condições acústicas do ambiente;
 - Especificação dos materiais e equipamentos;
 - Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
 - Projeto de distribuição dos pontos de vídeo;
 - Memorial de cálculo, com o dimensionamento completo de todas as partes do sistema.
- III. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;



- IV. Deverão ser calculados os seguintes conteúdos de projeto:
- Cálculo eletroacústico;
 - Posicionamento e especificação de caixas acústicas;
 - Especificações de eletrodutos, conectores e condutores;
 - Especificações e quantitativos dos equipamentos de áudio e vídeo;
 - Detalhamento dos pontos de áudio e vídeo (caixa de som, TV);
 - Cabeamento para interligação das TV's corporativas.

5.2.8 Projeto de Ar Condicionado e Exaustão:

- I. Todo sistema, quando possível, deverá ser automatizado;
- II. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra. O projeto deve prezar pelo uso de soluções mais econômicas e eficientes, podendo ser do tipo central, mista ou pontual;
- III. Para tanto deverá prever:
 - Projeto de instalação dos equipamentos de ar-condicionado;
 - Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação e umidade do ar;
 - Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
 - Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
 - Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos).
- IV. A solução a ser adotada deverá ser discutida previamente com a CONTRATANTE;
- V. Para todas as salas técnicas onde houver equipamentos que necessitem de climatização, estes deverão ser previstos, inclusive com previsão de equipamento suplente.

5.2.9 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI):

- I. Deverá conter todos os documentos e projetos necessários para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, inclusive as cópias impressas, caso necessário (projeto de arquitetura, hidráulico/incêndio);
- II. O projeto completo deverá compreender todos os serviços necessários e adequados às normas vigentes e obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

5.2.10 Projeto de Infraestrutura Geral para Execução da Ampliação:

- I. Tal projeto deverá contemplar toda a infraestrutura para a obra adequando o prédio existente à ampliação;
- II. Todo serviço que implique em intervenções na estrutura existente deverão ser previstos;
- III. No que se refere à parte elétrica, deverá ser criado circuito independente desde a subestação até o ponto de interligação com a nova rede. Para isso deverão ser feitos estudos da subestação para estabelecer os parâmetros de



fornecimento de carga pelos transformadores existentes. Caso a carga disponível não seja suficiente ou haja algum impedimento, o projeto deverá conter as medidas necessárias ao provimento total da demanda. Deve ser previsto quadro independente dentro da subestação e todas as interligações necessárias, cabeamento e demais dispositivos;

- IV. O projeto ao contemplar a interligação entre a subestação e a nova edificação deverá prever a quantidade de quadros, dutos, cabos, etc., que forem necessários;
- V. Deverá conter no projeto todos os diagramas detalhados, assim como legenda, resumo de materiais e equipamentos, etc.;
- VI. O sistema de SPDA poderá ser interligado ao existente ou independente. Seja qual for a solução, toda a infraestrutura deverá ser prevista;
- VII. Para as instalações hidrossanitárias/pluviais deverá ser feito projeto de ligação entre a ampliação e a rede existente, caso seja confirmado que a rede existente suporta a demanda total. Em caso contrário, o projeto de novos sistemas deverá ser desenvolvido;
- VIII. A solução para cabeamento (voz, dados, CFTV, som) deverá prever a possibilidade de interligação com os sistemas existentes, mas projetando um sistema independente sempre que possível, desde que seja vantajoso. Se para tal fizer necessária a previsão de salas técnicas, estas deverão ser consideradas no projeto;
- IX. Mesmo que os sistemas sejam projetados independentes fisicamente, devem atender todos os parâmetros de conectividade com os sistemas existentes;
- X. Caso haja necessidade de se estabelecer ligação com qualquer parte do sistema de combate e prevenção a incêndio, deverá ser previsto em projeto;
- XI. Prever casa de máquina e interligação entre a nova edificação, caso o sistema de ar condicionado seja do tipo central.

5.2.11 Projeto de Infraestrutura para Instalação de Elevador:

- I. Tal projeto tem a finalidade de dimensionar e especificar o elevador que será instalado para atender o Setor 01 da CMG, onde ocorrerá a ampliação. Como o local determinado para a instalação do elevador já está construído, o projeto deverá especificar um modelo compatível com as características do espaço e que seja capaz de transportar o maior número possível de passageiros, inclusive PNE, e com três paradas;
- II. No caso do espaço de instalação do elevador necessitar de qualquer tipo de intervenção (estrutural, elétrica, alvenaria, etc.), estas devem estar previstas no projeto;
- III. As especificações do equipamento devem priorizar as questões relacionadas à segurança, qualidade, durabilidade, eficiência, estética, economia e facilidade de manutenção;
- IV. Apresentar aos técnicos da Câmara as soluções possíveis no mercado, para definição em conjunto da especificação;



- V. Deve ser previsto as ligações elétricas que forneçam ponto de força para o equipamento;
- VI. Deve atender todas as normas de acessibilidade e normas técnicas de transporte vertical;
- VII. Deve ser fornecido o material completo que especifique o elevador e sua instalação.

5.2.12 Projeto de Infraestrutura para Instalação de Sistema de Energia Solar:

- I. Deverá ser previsto em projeto que serão instaladas placas fotovoltaicas na cobertura da área de ampliação. Para tanto deverão ser feitas as alterações e dimensionamentos adequados para suportar além do peso da cobertura, a carga referente ao peso das placas. Também deverá ser previsto acesso para inspeção e manutenção, e instalação de um ponto de água;
- II. Prever toda estrutura (cabeamento, dispositivos, etc.) para conduzir a energia gerada até o ponto de alimentação de todo o sistema, quer seja na subestação ou em outro ponto a definir;
- III. Se houver a necessidade de construção de uma nova sala técnica, essa deverá ser prevista em projeto.

5.2.13 Planilha Orçamentária detalhada:

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados em planilha orçamentária;
- II. A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada contendo a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado;
- III. Na elaboração do orçamento deverão ser consideradas as planilhas de serviços e insumos na seguinte ordem: Relatório Sintético de Composições de Obras Civas (GOINFRA), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Comprasnet (PAINEL DE PREÇOS), ou pesquisa de mercado para serviços não contemplados nos sistemas supracitados. Haverá coluna específica na planilha para identificação da origem dos preços conforme opções acima. Todos os preços deverão estar devidamente atualizados em relação à data do orçamento;
- IV. No caso de pesquisa de mercado deverão ser apresentados comprovantes de, no mínimo, três orçamentos, que deverão estar anexos à planilha;
- V. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, und, etc.), tanto para material como para mão de obra;
- VI. Não é permitido composições de itens ou subitens com indicação de “verba”, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração;



- VII. A planilha deverá ter no mínimo colunas, com dados dos serviços, contendo: numeração do item, indicação da fonte (GOINFRA, SINAPI, etc.), descrição, unidade, quantidade, valor de material e mão de obra, separados, valor unitário e valor total;
- VIII. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memoriais descritivos e de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação;
- IX. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão de obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha e estar dentro do que se admitem os Tribunais de Conta e outros órgãos fiscalizadores;
- X. Para cada serviço listado na planilha orçamentária deverá ser apresentada planilha de composição de custo ordenados da mesma forma;
- XI. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento;
- XII. Cada item e agrupamento da planilha deverão ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados;
- XIII. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades, apresentados em uma tabela de insumos.

5.2.14 Especificações Técnicas (memoriais descritivos de serviços e materiais):

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados nas especificações técnicas;
- II. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços preliminares, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.);
- III. Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter item correspondente nas especificações técnicas, obedecendo a mesma ordem;
- IV. Os locais onde cada serviço será executado, suas características e como será executado deverá constar no texto das especificações técnicas;
- V. Junto com o memorial descritivo deve ser entregue a relação de materiais e equipamentos, contendo a descrição completa, quantidade, unidade de medição, local de execução e modelo;
- VI. O memorial descritivo deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade (sempre primeira linha), tipo, modelo, tamanho (dimensões, volumes, áreas), formatos, tipo de acionamento dos mecanismos, fixação e instalação de quaisquer equipamentos, cor, forma, características técnicas, podendo ainda ser citadas



marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente, similar ou superior”;

- VII.** Descrever os métodos construtivos utilizados, obedecendo sempre às especificações dos fabricantes e às Normas Técnicas recomendadas;
- VIII.** Além das especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados, com a indicação dos resultados mínimos esperados, fatores de tolerância com os desvios percentuais máximos permitidos;
- IX.** As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter data da última versão, a indicação do número do documento, órgão emissor (ex.: NBR XXXX da ABNT, última atualização; mês/ano);
- X.** Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II,...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I);
- XI.** Todas as folhas do memorial deverão conter a numeração sequencial de páginas, identificação no rodapé e data.

5.2.15 Cronograma Físico-Financeiro:

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados no cronograma;
- II. Será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro para todos os serviços, compreendendo a execução total da obra;
- III. O cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa, de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (ex.: pintura antes do chapisco), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas;
- IV. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de tempo de execução dos serviços, seus valores e percentuais.

5.2.16 Memorial de Cálculo:

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados no memorial de cálculo;
- II. Demonstrar o cálculo para os quantitativos de materiais e mão de obra necessária para cada serviço;
- III. Discriminar a quantidade de material e mão de obra por ambientes;
- IV. Descrever o roteiro de cálculo, ou apresentar planilha específica, para cada produto dimensionado;
- V. Quando forem utilizados programas ou planilhas eletrônicas para dimensionamento do projeto, deve ser entregue à Câmara as memórias de



cálculos, sendo que estes dados deverão estar ajustados e apresentados de forma lógica, clara e independente para cada sistema.

5.2.17 Forma de Apresentação dos Serviços Técnicos:

- I. Os produtos gráficos apresentados deverão estar em escala apropriada e conter todos os dados necessários à perfeita execução da obra, com o resumo de quantitativo de todos os materiais, assim como todo detalhamento e, caso solicitado quaisquer outros, os mesmos deverão ser apresentados sem ônus extra para a CMG;
- II. Os projetos deverão conter pranchas numeradas (a numeração deverá ser independente para cada tipo de projeto), tituladas, datadas, com identificação do autor e responsável pelo projeto, e com selo específico dessa Instituição. Devem ser identificados também, no mínimo, a empresa, o conteúdo, o proprietário da obra, o endereço da obra, a área do terreno, a área total da construção. Outros dados poderão ser exigidos pelos técnicos da Casa e deverão constar nos projetos. O carimbo deve estar de acordo com as exigências dos órgãos reguladores;
- III. Podem ser utilizadas quantas pranchas de desenho forem necessárias para garantir uma boa apresentação, de forma que venha a facilitar a leitura, análise e execução do projeto. Devem-se incluir detalhamentos específicos e genéricos dos elementos que precisam de maior clareza para entendimento e execução, como, por exemplo, caixas de inspeção, caixas de passagem, detalhamentos de esquadrias, quadros de distribuição, ligação de cabos, armaduras, ligação de peças metálicas, acabamentos, ou qualquer outro elemento previsto em projeto de modo a não restar nenhuma dúvida para a execução total dos serviços e nenhum sistema, elemento ou mecanismo pode ser suprimido;
- IV. Quaisquer dúvidas que necessitem de maiores informações, a CONTRATADA se obrigará a fazer os detalhamentos solicitados pela CONTRATANTE;
- V. Os projetos serão representados por meio de cortes, plantas, fachadas, traçados, isométricas, elevações, curvas de nível e quaisquer outros dispositivos que sejam necessários;
- VI. Os projetos deverão ser cotados, conter informações de todas as áreas, cota de nível, indicação do Norte, sentido de fluxo, legendas, layouts, lista de materiais, quadro de áreas, quadro de aberturas, simbologias, e demais dados que sejam exigidos por norma ou pela CONTRATANTE;
- VII. Os projetos deverão ser apresentados em programa AUTOCAD versão 2013, em extensão “dwg e pdf”. Não serão acatados arquivos com extensão “dxf”;
- VIII. Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente;
- IX. Deverão ser entregues duas cópias do projeto completo, impressas e assinadas;



- X. Deverão ser entregues três cópias impressas e assinadas de todos os demais materiais (memoriais, especificações, planilhas, etc.), com todas as vias paginadas e rubricadas;
- XI. Os projetos, memoriais, planilhas, etc. deverão ser entregues em meio digital (pen drive), na extensão original (doc, xls, etc.) de cada arquivo, abertos e editáveis e em pdf;
- XII. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas, onde deverá constar:
 - Identificação da empresa CONTRATADA;
 - Data da gravação;
 - Identificação do serviço a que se refere a Mídia;
 - Indicação dos arquivos que contém a gravação.

5.2.18 Laudos Técnicos:

- I. Deverão ser feitos estudos, vistorias, ensaios, inclusive com emissão de laudo técnico contendo análise da estrutura do prédio existente para assegurar se suportará a nova carga da expansão e se será compatível com as novas soluções estruturais a serem implementadas, previstas no projeto de ampliação;
- II. Os documentos do item anterior deverão indicar o sistema construtivo mais adequado para execução da ampliação, considerando fatores como segurança, economia, funcionalidade, etc.;
- III. Para todos os outros sistemas (elétrico, hidráulico, etc.) deverão ser feitos documentos técnicos atestando a possibilidade de interligação com os sistemas existentes ou justificando a execução de sistemas independentes;
- IV. Os laudos deverão ser munidos de todas as informações que comprovem o processo construtivo, sendo que o levantamento dessas informações é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.19 Aprovação dos Projetos:

- I. A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos nos órgãos reguladores municipais, estaduais e federais como Prefeitura, IPHAN, Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, etc;
- II. A aprovação do projeto pelos técnicos da CMG e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, dentre outros, não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade concernente à elaboração do mesmo;
- III. O Pagamento de taxas relativas à aprovação dos projetos ou registro nos órgãos municipais, estaduais e federais (prefeitura, IPHAN, CMBGO, concessionárias, etc.), quando houver, é de responsabilidade da CONTRATADA, como também o acompanhamento do trâmite dos documentos até sua conclusão;
- IV. Caso haja alguma demora na aprovação dos projetos, por parte dos órgãos fiscalizadores, os prazos do quadro do item 7 - PRAZOS e PAGAMENTOS, poderão ser alterados, alterando-se também o prazo para pagamento até a



aprovação final, uma vez que o último pagamento só se concretizará após entrega total dos projetos definitivamente aprovados. Salienta-se que a previsão de entrega é de 90 (noventa) dias, mas considerando a possibilidade de demora na aprovação, como acima mencionado, sugere-se que o prazo de vigência contratual seja de no mínimo 6 (seis) meses.

5.2.20 Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica:

- I. Todos os projetos, planilhas, memoriais, especificações, laudos e demais documentos devem ser entregues acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica de seus profissionais, nos respectivos conselhos profissionais, devidamente pagos e assinados. O pagamento destas taxas é de responsabilidade da CONTRATADA, como também o acompanhamento do trâmite dos documentos até sua conclusão.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados e entregues na sede da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço: Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central, CEP: 74.063-900, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h30, de segunda à sexta-feira.

7. PRAZOS e PAGAMENTOS:

Etapas	Serviços	Prazo Máximo (dias corridos) *	Percentual de Pagamento
01	Levantamentos e Serviços Preliminares, Laudos Técnicos, estudos, ensaios, vistorias, Projeto Básico de Arquitetura	30 dias	25 %
02	Projeto Executivo de Engenharia e complementares, Projeto Executivo de Arquitetura	30 dias	25 %
03	Especificações Técnicas, Memoriais, Planilhas, Cronogramas, Aprovação nos órgãos competentes **, RRT e ART	30 dias	50 %
Total		90 dias	100 %



* O prazo será contado à partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato e da Nota de Empenho.

** Ver item 5.2.19 - Aprovação dos Projetos.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A empresa deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços do objeto deste edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho local;

8.2 Para a qualificação técnica profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior devidamente inscrito(s) junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional(is) e que comprove(m):

- I. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto de Arquitetura para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;
- II. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Estrutural, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;
- III. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Elétrico, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;



IV. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Hidrossanitário, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU.

8.3 O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico pela parte do projeto que lhe couber, somente admitindo-se a sua substituição, desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

9. NORMAS TÉCNICAS:

9.1 Para a elaboração dos projetos deverão ser atendidos todos os requisitos das normas ABNT, ou na falta delas, de normas internacionais já consagradas, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), além de todos os dispositivos legais federais, estaduais e municipais, tais como normas do CBMGO (Corpo de Bombeiros Militares de Goiás), Concessionárias de água, telefone e energia, regulamentações ambientais, requisitos para “habite-se”, uso do solo, IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), dentre outros, inclusive os que a CONTRATANTE solicitar;

9.2 Quando os projetos descreverem os processos construtivos, todos os serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes no país ou na falta delas com as normas internacionais consagradas. Toda legislação, federal, estadual e municipal deverá ser atendida;

9.3 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis (estaduais, federais), obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoantes normas e rotinas previstas no contrato;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 10.4** Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital, seus anexos e a legislação pertinente;
- 10.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.6** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 10.7** Receber e atestar os serviços realizados pela contratada, desde que estejam em conformidade com as propostas aceitas e demais condicionantes do Edital, seus anexos e a legislação pertinente;
- 10.8** Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer equívocos de que tenha conhecimento na execução dos serviços;
- 10.9** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1** Observar todas as normas técnicas, leis, decretos, regulamentos, portarias e normativas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- 11.2** Executar os serviços previstos neste Termo de Referência, apresentando-os nas formas descritas, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados;
- 11.3** Designar Preposto(s), que pode ser o(s) responsável(eis) técnico(s) ou não, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 11.4** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a transferência, a cessão ou subcontratação a outrem, total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.5** A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente da CMG qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- 11.6** Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART/RRT, cópias, processos de registro e protocolo em quaisquer órgãos, etc.;
- 11.7** Seguir as diretrizes da Câmara Municipal de Goiânia, através do Departamento de Engenharia;
- 11.8** Atender à legislação pertinente ao ramo de atuação e às normas de saúde e segurança do trabalho;
- 11.9** Fornecer à Câmara, sempre que solicitado, cópias dos registros nos respectivos conselhos profissionais, atas expedidas de reunião, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;
- 11.10** Todo documento técnico proveniente do contrato deverá ser assinado pelo responsável técnico da área competente;



11.11 Dar imediato conhecimento à Câmara de autuações/notificações, erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica, para que a Câmara adote as medidas cabíveis;

11.12 Prestar todos os esclarecimentos necessários quando da fase de licitação da obra referente aos projetos sob sua responsabilidade técnica, respondendo às impugnações de licitantes, aos esclarecimentos solicitados por órgãos de FISCALIZAÇÃO, às dúvidas da própria Câmara e aos demais questionamentos, sem ônus;

11.13 Prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos executivos, quando da execução da obra, procedendo à complementação e/ou alterações da documentação técnica (projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária, etc.), caso necessário, sem ônus à Câmara;

11.14 Informar o nome e respectivo número da carteira de identidade de seus empregados que terão acesso às dependências da Câmara;

11.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo ou Subtrativo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, objeto do contrato, dentro dos limites previstos conforme a Lei nº 8.666/93;

11.16 Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus funcionários ou profissionais por ela contratados e das demais despesas trabalhistas decorrentes da prestação do serviço;

11.17 Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigentes à época da execução do serviço (levantamentos, vistorias, visitas técnicas, dentre outros), inclusive posturas do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, etc.;

11.18 Utilizar profissionais especializados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação, em especial a técnica, tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

11.19 Guardar sigilo dos dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não se referir ao nome da Câmara Municipal de Goiânia, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia;

11.20 Responsabilizar-se pela reparação de danos causados às dependências da Câmara aos servidores, funcionários civis ou a terceiros por todo dano que decorra, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução da presente prestação de serviços;

11.21 A CONTRATADA se comprometerá a participar de todas as reuniões que a CONTRATANTE entender necessárias para o bom andamento dos trabalhos. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para a ciência sobre o desenvolvimento dos serviços de elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas decisões para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

12. VISTORIA PRÉVIA:

12.1 As licitantes poderão visitar as instalações da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), local de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para que tenham total conhecimento das condições do local, com o objetivo de levantar todas as



informações necessárias para a total elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital;

12.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades, dimensionamento e quantitativos dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

12.3 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante;

12.4 A visita deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (62) 3524-4231, devendo ser realizada nos horários de 09h00 (nove) às 12h00 (doze) horas e de 14h00 (quatorze) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;

12.5 As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado pelo Diretor Administrativo;

12.6 Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à CMG munido de documento que o indique como representante da licitante e do Comprovante de Vistoria (Anexo I);

12.7 A ausência da Declaração de Visita Técnica (Comprovante de Vistoria) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.



23 – ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, _____, portador da OAB/GO nº _____, inscrito no CPF nº _____ a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)a _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e **celebram**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, a **Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos referente a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (2º pavimento do Setor 1 - Gabinetes), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

, vide Despacho autorizatório n.º _____ de fls, Processo nº **20210001793**, Pregão Eletrônico nº **041/2021**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos referente a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (2º pavimento do Setor 1 - Gabinetes), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

2.1.1 Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 18.8 do Edital e no artigo 56, *caput* da Lei



8.666/93, como condição imprescindível para a assinatura do presente Instrumento Contratual.

2.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.3 Prestar o serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 041/2021** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.5 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico nº 041/2021**;

2.1.7 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

2.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;

2.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo.

2.1.10 A entregar os Projetos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

3.2 - Fiscalizar, por meio do servidor _____, a prestação dos serviços contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.

3.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura/emissão da Ordem de Serviço e expirará **após 90 (noventa) dias**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados (elaboração dos Projetos), e após a entrega definitiva dos Projeto aprovados e com ART no CREA/CAU. O preço será o valor constante na proposta apresentada pela empresa contratada.

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes



diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução**, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, no Banco..... Agência..... Conta.....

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2022.0101.01.031.0001.2001.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Subelemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais – Despesa Corrente.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia** do respectivo contrato.

7.1.5 - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

7.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº 10.520/2002** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.4.6 - Não mantiver a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2021**.

8.1.1 - O responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - **Os serviços deverão ser prestados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência.**

8.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.4 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:



I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIACÃO DA DCI E CADASTRO NO TCM

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2021** e seus Anexos, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 - A função de gestor do contrato caberá a(ao) **servidor (a)....., conforme Portaria nº**, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATANTE exigirá da **CONTRATADA** até 30 dias da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

15.1.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado em uma conta da **Caixa Econômica Federal, vinculada à Câmara Municipal de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.1.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.1.2 - Seguro-garantia;

15.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

15.1.3 - Fiança Bancária.

15.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;

15.1.3.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

15.1.4- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás, fones:



(62) 3524-4226/4227, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.3- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

15.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

15.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida ou documento equivalente.

15.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, __ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF

RG

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome/CPF/RG

2ª _____

Nome/CPF/RG



24 - ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Prezados Senhores,
____(**da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (em R\$)	VALOR TOTAL EM R\$
1	Contratação de empresa especializada para elaborar Projetos referente a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (2º pavimento do Setor 1 - Gabinetes), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Valor Global Total			R\$

Declaramos que:

- Os serviços executados e ofertados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços no prazo e condições previstos no Edital (máximo de 60 (sessenta) dias), contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/assinatura do Contrato ou outro documento correspondente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.
____ (assinatura)____



Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: * As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.



25 - ANEXO IV

**COMPROVANTE DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____, sediada em _____
_____, por intermédio de seu Responsável Técnico, o (a)
Sr.(a): _____,
portador (a) do CPF _____, N. DO REGISTRO
PROFISSIONAL _____ em cumprimento ao Edital de Pregão
Eletrônico nº 041/21 _____, DECLARA que esteve no local de
execução dos serviços na Câmara Municipal de Goiânia, localizada na Av. Goiás, Nº
2001. Centro. Goiânia – GO, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos
possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes,
medidas, quantitativos apresentados nos anexos deste Edital (Decisão nº 783/2000TCU
Plenário).

(nome e assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Responsável, indicado pela Contratante que acompanhou a visita.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

Obs. 1: O servidor da Câmara Municipal de Goiânia exigirá documento do profissional (RT da licitante) que realizará a vistoria, que deverá comprovar sua inscrição no CONSELHO PROFISSIONAL.

Obs. 2: Esta vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta licitação e deverá ser agendada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone: 62 3524-4231.

Obs. 3: A ausência do Comprovante de Vistoria (Declaração de visita técnica) não ocasionará inabilitação/ Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.



26 - ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente Carta de Fiança, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 041/2021**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de (número por extenso) dias, a contar desra Dara, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Câmara Municipal de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura autorizadas, com firmas reconhecidas)